

REQUERIMENTO

(Do Sr. ALIEL MACHADO)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nº 204, nº 229, e nº 235, todos de 2017, ao Projeto de Resolução nº 2, de 1999 e seus apensos.

Senhor Presidente:

Tendo sido designado Relator do Projeto de Resolução nº 2, de 1999, que tem como apensos os Projetos de Resolução nº 24, de 2003, nº 59, de 2011, nº 174, de 2013, nº 1, de 2015, nº 174, de 2016, nº 205, de 2017, nº 227, de 2017, verifiquei que também estão em tramitação nesta Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania outras três proposições, que tramitam apensadas entre si, e que tratam da mesma matéria, qual seja: a tramitação de projeto de lei de iniciativa popular.

De fato, o Projeto de Resolução nº 2, de 1999, altera o art. 252 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, dispondo sobre a tramitação de projeto de lei de iniciativa popular. Os demais projetos apensados têm idêntico escopo, embora disciplinem de modo diverso a matéria. No mesmo sentido encontram-se as proposições para as quais estamos requerendo a tramitação conjunta. São proposições mais atuais, apresentadas em 2017, e, entre elas encontra-se, um projeto de autoria da Comissão Especial para análise, estudo e formulação de proposições relacionadas à Reforma Política. São eles:

1) O PRC 204, de 2017, de autoria do Deputado Pompeo de Matos, que “Altera os artigos 34 e 254 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, prevendo a apreciação por Comissão Especial de proposições com

apoio de, no mínimo, duzentas mil subscrições escritas ou eletrônicas e dá outras atribuições. ”;

2) O PRC 229, de 2017, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, que “Altera os arts. 32, XII, e 254, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para dispor sobre nova forma de participação dos cidadãos nos trabalhos legislativos. ”; e

3) O PRC 235, de 2017, de autoria da Comissão Especial para análise, estudo e formulação de proposições relacionadas à Reforma Política, que “Dá nova redação ao Capítulo I do Título VIII e promove alterações nos artigos 34, 139 e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, dispondo sobre o regime especial de tramitação de projetos de lei de iniciativa popular.”

Nesse sentido, parece-nos imprescindível que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania possa se manifestar em uma única oportunidade de maneira ampla, completa e atual sobre todas as proposições em tramitação na Casa que digam respeito a tema tão relevante e complexo como é a tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular e a viabilização da subscrição eletrônica desses projetos, que é o maior objetivo das proposições ora analisadas.

Isto posto, requeiro, com base no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o os Projetos de Resolução nº 204, de 2017, nº 229, de 2017 e 235, de 2017 sejam apensados ao Projeto de Resolução nº 2, de 1999.

Sala das Reuniões, em de de 2017.

Deputado ALIEL MACHADO